



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO Nº | : 215597/2015 |
| PRINCIPAL | : PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT |
| ASSUNTO | : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – DEFESA - |
| RELATOR | : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA |

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de análise técnica de defesa referente à Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 3.186/2015 – TP, proferido nos autos do Processo nº 1.906-2/2014, relativo às contas anuais de gestão do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, com o objetivo de:

- Averiguar os fatos apontados nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.8.1 (JB 03), apurando se os gastos contraídos com combustíveis e materiais de almoxarifado, no exercício de 2014, são compatíveis com a necessidade da Prefeitura Municipal, mensurando, conseqüentemente, a existência de possível dano ao erário no pagamento de tais despesas e, por fim, identificando os responsáveis.

Em consonância com a análise da equipe técnica (Documento 220034, Item 5 – Conclusão, fl. 09) “Após atendimento da diligência ministerial, esta equipe técnica conclui pela existência de dano ao erário municipal, como segue”:

- Despesas com limpeza e manutenção não comprovadas no valor de R\$ 361.663,99 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), sob a responsabilidade da Srª Jane Maria Sanchez Lopes – ex-Prefeita Municipal, e data do fato gerador em dezembro/2014. (Destaca-se)

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 05/11/2018.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

